



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.531, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A  
CICAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CICAR - Câmara, Indústria, Comércio, Agropecuária e de Serviços de Rondinha.

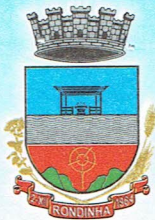
**Art. 2º** O objetivo do convênio é a realização da “CAMPANHA DA CICAR 2026, que incentiva as compras no comércio local, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico do Município.

**Art. 3º** O convênio receberá a etapa 2026, onde as notas fiscais de compra ou serviços, comprados ou prestados durante todo o ano, respectivamente, serão trocadas por cartelas para o sorteio e/ou raspadinhas.

**Parágrafo Único:** A troca das notas por cartelas e/ou raspadinhas deverá ocorrer junto à Secretaria da CICAR.

**Art. 4º** O Município participará com a importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será repassada em parcelas, conforme cronograma de desembolso.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000  
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**Art. 5º** Deverão ser realizados no mínimo 4 (quatro) sorteios, preferencialmente em datas comemorativas.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do convênio.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.


**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.**



**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Data Supra



**CLOVIS PAULO MICHIELIN**  
Secretário Municipal de Administração